DIRETRIZ DE OBTENÇÃO CONJUNTA DE PRODUTOS DE DEFESA (PRODE) E DE SISTEMAS DE DEFESA (SD)

ANEXO C

**CONCEITO DE OPERAÇÕES**

# DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

* 1. FINALIDADE
		1. Estabelecer os procedimentos para elaboração do CONCEITO DE OPERAÇÕES (CONOPS) durante o processo analítico conjunto de obtenção de Produtos de Defesa (PRODE) e Sistemas de Defesa (SD), conforme a Diretriz de Obtenção Conjunta de PRODE e de SD no âmbito do Ministério da Defesa (MD).
	2. OBJETIVO
		1. Estabelecer uma metodologia a ser aplicada nas atividades de elaboração do CONOPS conduzidas pelas partes envolvidas.
	3. ÂMBITO
		1. Estas orientações aplicam-se às FORÇAS SINGULARES (FS) e aos órgãos subordinados ao MD.
	4. REFERÊNCIAS
1. Lei nº 12.598, de 21 de março de 2012 – *Compras, Contratações e Desenvolvimento de Produtos e de Sistemas de Defesa*;
2. Decreto nº 7.970, de 28 de março de 2013 – *Regulamenta a Lei nº 12.598, de 2012;*
3. Portaria Normativa nº 15/MD, de 4 de abril de 2018 - *Aprova a Política de Obtenção de Produtos de Defesa – POBPRODE para a a*dministração *central do Ministério da Defesa e para as Forças Armadas;* e
4. DHS 102-01-001 – *Acquisition Instruction/Guidebook*, Appendix F, Interim, Version 1.9, November 7, 2008.

# DISPOSIÇÕES GERAIS

* 1. METODOLOGIA APLICADA NA ELABORAÇÃO DE UM CONOPS
		1. O CONOPS é utilizado no PROCESSO DE OBTENÇÃO DE PRODE/SD para avaliar as capacidades atuais e as novas propostas de capacidades de modo a suprir uma necessidade operacional para resolver um problema atual ou emergente. Ele descreve como o PRODE ou SD será empregado a partir dos pontos de vista das várias partes interessadas. Dessa maneira, provê uma ponte entre as capacidades, por vezes não tão claras, de um projeto de obtenção que se inicia, e os requisitos operacionais específicos necessários, para fazer com que a obtenção seja bem-sucedida.
		2. É um documento que tem sua origem em uma NECESSIDADE OPERACIONAL (NOP) e será encaminhado pelo Estado-Maior da FS, conforme previsto no PROCESSO DE OBTENÇÃO DE PRODE/SD. Esse documento será chamado de CONOPS FS e será elaborado no início do 1º Subprocesso.
		3. Trata-se de uma ferramenta útil que auxilia os Agentes Públicos responsáveis a refinar os REQUISITOS OPERACIONAIS (ROP).
		4. A Chefia de Operações Conjuntas (CHOC), ao longo do 2º Subprocesso, também deverá elaborar um CONOPS, agregando a visão de interoperabilidade do MD e com um viés do emprego conjunto do PRODE ou do SD. Esse documento, chamado de CONOPS MD, embasar-se-á no CONOPS FS.
		5. Os requisitos de INTEROPERABILIDADE, acrescidos pelo CONOPS MD, deverão ser considerados para futuros acréscimos no planejamento orçamentário do custo final do projeto, caso a obtenção seja conduzida de forma singular ou especial.
		6. As informações constantes dos itens 2.1.7 e 2.1.8, a seguir, são válidas tanto para o CONOPS FS quanto para o CONOPS MD.
		7. O documento será desenvolvido para:
1. buscar o acordo entre as partes interessadas, definidas pela FS ou pelo MD, identificando como o PRODE ou o SD deve operar, quem são os responsáveis por cada atividade e quais são as interfaces de comunicação;
2. definir o conceito do PRODE ou do SD;
3. definir o ambiente no qual o PRODE ou o SD irá operar; e
4. fornecer os critérios a serem utilizados para a validação do PRODE ou do SD como um todo.
	* 1. O CONOPS poderá ser desenvolvido de várias maneiras diferentes, mas deverá, no mínimo, incluir:
5. declaração de metas e objetivos do PRODE ou do SD;
6. estratégias, táticas, políticas e restrições que possam afetar operacionalmente PRODE ou do SD sistema;
7. identificação de todas as partes interessadas e descrição antecipada de seus papéis;
8. organizações, atividades e interações entre participantes e partes interessadas;
9. declaração clara de responsabilidades;
10. processos operacionais específicos para preencher as lacunas operacionais do sistema;
11. processos para iniciar, desenvolver, manter e descartar o PRODE ou o SD, se aplicável;
12. declaração clara das razões para desenvolver/adquirir o PRODE ou o SD;
13. descrição e justificativa das abordagens operacionais;
14. descrição do ambiente externo, se aplicável;
15. descrição do ambiente operacional;
16. inclusão das interfaces necessárias para os sistemas existentes, se aplicável;
17. descrição do ambiente de suporte logístico, se aplicável;
18. inclusão das atividades de manutenção no suporte logístico, se aplicável; e
19. imagem ou gráfico representando o CONOPS, se aplicável.

# DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

* 1. As FS, por ocasião da confecção do CONOPS, poderão utilizar seus respectivos modelos, bem como efetuar as adaptações necessárias com relação ao disposto neste Anexo.

# DISPOSIÇÕES FINAIS

* 1. Os casos não previstos serão discutidos no âmbito do MD, sob a coordenação do Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (CEMCFA).